Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto						
01 Número de Identificaç	ão Fiscal					
Número de Identificação Fiscal	551582995					
Prazo da declaração	Dentro do prazo Pora do prazo					
02 Período a que respeita a declaração						
Ano 2019 Mensal	ou Trimestral					
03 Serviço de Finanças C	ompetente					
Localização da Sede	1					
04 Anexos Entregu	ues					
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira					
04- A Declarações Recapi	tulativas					
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ntiva					
05 Inexistência de ope	rações					
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas ne neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20	m activas que devam constar do quadro 06, assinale					
06 Apuramento do imposto respeitante ao perío	odo a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3	·					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto						
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA						
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA						
Base Tributável	Imposto a favor do Estado					
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqu	dou imposto					
- À taxa reduzida	1 € 139.747,03 2 € 8.384,83					
- À taxa intermédia	5 € 6 €					
- À taxa normal	3 € 29.000,00 4 € 6.670,00					
- Isentas ou não tributadas						
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 40.750,00					
Operações que conferem direito à dedução	8 € 35.885,00					
Operações que não conferem direito a dedução	9 €					
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 149,94 11 € 8,99					
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 149,94 13 € 8,99					

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€		
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€		
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19 €
- Mais Detalhe	-			
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		245.531,97	
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo		sto a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20	€	5.149,70	
Existências				
- À taxa reduzida	21	€	3.408,90	
- À taxa intermédia	23	€]
- À taxa normal	22	€	7.093,20]
Outros bens e serviços	24	€	3.867,63	
Total dos campos 20 a 24	€		19.519,43	
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€	11,99	41 € 90,00
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€	63.403,52	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €
Total dos campos 65 e 67	€		0,00	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		82.934,94	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		15.153,82	
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 €		67.781,12	
Solicito o reembolso	95	€		
Excesso a reportar	96	€		
06- Desenvolvimento do	auadro	. 06		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente			a IVA dovido (Valoros	o das basos tributávois
incluídos nos campos 1, 5 e 3)	, iiquic	lou (JIVA devido (Valores	i das bases tributaveis,
Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €
- Ou territórios terceiros	~		1-14	98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inveincluídos nos campos 1, 5 e 3)	rsao d	o su	jeito passivo (vaiore	s das bases tributaveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)				100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				102 €
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				105 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3° e alineas a) o tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	b) do	n.º	2 do artigo 4º do CIV	A (Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor				103 €

e efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		104 €	104 €		
Soma do quadro 06-A (97+	+105)	106 €	0,00		
07	Ónus do Processo				
Sujeito Passivo					
Serviços					
20	Identificação do Técnico Oficial de Co	ontas			
NIF do Técnico Oficial de Cor	ntas	102202555			